

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o chamamento público para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a realização de apresentações artísticas de artistas, grupos e agremiações tradicionais representativos da cultura pernambucana, visando atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus.

### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A contratação será realizada nos termos da tabela abaixo, e ocorrerá conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Segmento	Requisitos	Duração	Qtd	Valor Unit	Total
1	ORQUESTRA DE FREVO DE RUA	Grupo tradicional composto por instrumentos de sopro, com no mínimo 12 componentes. Músicos Padronizados.	2 horas e 30 minutos	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
2	ORQUESTRA DE FREVO DE PALCO	Grupo tradicionalmente de palco, composto por instrumentistas de sopro, corda e/ou percussão, com no mínimo 8 componentes.	2 horas	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
3	BANDAS ATÉ 05 COMPONENTES	Grupo musical de 3 até 5 músicos/instrumentos, de estilo autoral ou livre, alternativo, MPB ou outros	2 horas	15	R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00
4	BANDAS A PARTIR DE 06 COMPONENTES	Grupo musical, a partir 6 músicos/instrumentos, de estilo autoral ou livre, alternativo, MPB ou outros	2 horas	60	R\$ 4.000,00	R\$ 240.000,00
5	BANDA DE PÍFANO	Grupo instrumental de percussão e sopro com enredo de músicas folclóricas brasileiras com apresentação sem o uso de voz.	2 horas	10	R\$ 2.250,00	R\$ 22.500,00
6	FORRÓ PÉ DE SERRA TRADICIONAL (MÍNIMO 03 INTEGRANTES)	Trio musical composto tradicionalmente por zabumba, sanfona e triângulo. Com repertório de cultura nordestina	2 horas	40	R\$ 2.059,00	R\$ 82.360,00

7	ATRAÇÕES RELIGIOSAS	Apresentação de músico/cantor de estilo religioso	1 hora	2	R\$ 2.118,00	R\$ 4.236,00
8	MUSICO SOLO/CANTOR	Apresentação de músico/cantor com violão teclado ou outros instrumentos, de estilo autoral ou livre, alternativo, MPB ou outros..	2 horas	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
9	ARTISTAS TIPO VOZ E VIOLÃO (DUPLA)	Apresentação de músico/cantor em dupla, de estilo autoral ou livre, alternativo, MPB ou outros..	2 horas	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
10	REPENTISTA OU EMBOLADOR (DUPLA)	Poeta popular que domina a arte do improviso, com auxílio ou não de instrumentos musicais, em dupla.	2 horas	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
11	VIOLEIRO (DUPLA)	Artista popular, composto por viola sertaneja ou viola cabocla (instrumento musical de cordas dedilhadas).	2 horas	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
12	DJ	Artista profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público-alvo, com suporte técnico eletrônico (mesa de som e PC). Com apresentação	2 horas	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
13	MC	Apresentação de cantor que seleciona e reproduz as mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora.	2 horas	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
14	PASTORIL	Grupo Cultural composto tradicionalmente com os pelotões de personagens pastoril, com no mínimo 10 pessoas.	1 hora	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
15	CAPOEIRA	Grupo de Capoeiristas composto por no mínimo 10 componentes.	1 hora	4	R\$ 1.650,00	R\$ 6.600,00
16	BACAMARTEIROS	Grupo folclórico que se apresentam, dando tiros de bacamarte com pólvora seca dirigidos para o chão, sem utilização de balas.	1 hora	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
17	QUADRILHA JUNINA	Grupo de pequeno ou médio porte composto por no mínimo 10 casais e marcador, tradicionalmente	30 min a 1 hora	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00

		caracterizados, executando coreografias de estilo junino estilizado ou matuta.				
18	GRUPO DE DANÇA RITMOS DIVERSOS	Dançarinos e/ou bailarinos, grupo com no mínimo 08 componentes, executando coreografias da cultura popular.	30 min a 1 hora	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
19	APRESENTAÇÃO TEATRAL	Apresentação composta por atores, podendo ser esquetes, musicais ou peças Teatrais, classificadas para o público infantil ou adulto.	1 hora	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
20	ARTISTAS CÊNICOS: MAMULENGOS E MÁGICOS	Apresentação cênica tipo solo, dupla ou trio, composta por mágicos, bonecos ou mamulengos, classificada para o público infantil ou adulto.	1 hora	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00

2.2. As especificações, bem como todas as informações complementares referentes as categorias artísticas a fim de garantir a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas neste item.

**ARTISTA SOLO:** músico que canta ou toca instrumentos sozinho, ao contrário de pertencer a uma banda musical.

**DUPLA:** é uma composição artístico-musical, executada por dois músicos ou cantores.

**BANDA/GRUPO MUSICAL:** Uma banda ou grupo musical é uma parceria artística formada por pessoas que tocam música permanentemente juntas. Indica tanto o conjunto de papéis dos músicos quanto seu agrupamento concreto, sejam eles profissionais ou amadores.

**ORQUESTRA:** Conjunto de músicos e seus respectivos instrumentos, reunidos para execução de peças musicais, geralmente dirigido por um maestro.

### 2.3. Da vigência do Chamamento:

2.3.1. O prazo de vigência do presente credenciamento é de 12 (doze) meses contados de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

2.3.2. O prazo de vigência da contratação em decorrência deste credenciamento será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.3. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da Prefeitura Municipal a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)**

5.1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que comprovem experiência prévia na realização de apresentações artísticas, com ênfase na cultura tradicional pernambucana.

5.2. Os interessados deverão apresentar documentação que comprove regularidade fiscal, social, e trabalhista.

5.3. Os proponentes deverão apresentar portfólio contendo:

- Informações detalhadas sobre apresentações anteriores;
- Registros fotográficos, vídeos e depoimentos que evidenciem atuação no cenário cultural local;
- Releases, clippings e materiais de divulgação.

5.4. O repertório artístico proposto deve estar alinhado às tradições culturais de Pernambuco.

5.5. As apresentações artísticas deverão atender aos padrões técnicos descritos no Termo de Referência, considerando a duração e formato do evento.

5.6. A documentação e os formulários de inscrição deverão ser entregues em conformidade com os prazos e formatos estabelecidos no edital. A documentação incompleta ou fora do prazo será considerada critério eliminatório.

#### **Da Subcontratação**

5.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

5.8. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)**

### **Condições de execução dos serviços**

6.1. Os serviços artísticos contratados deverão ser executados conforme a programação definida pela Secretaria Municipal de Cultura, atendendo aos prazos, locais e horários previamente estabelecidos.

6.2. Os artistas e grupos contratados deverão apresentar-se com pontualidade, garantindo a preparação técnica e artística antes do início de cada apresentação.

6.3. Os contratados deverão observar o cumprimento das normas de segurança e higiene durante a realização dos eventos, bem como zelar pela conservação dos espaços e equipamentos utilizados.

6.4. Qualquer imprevisto que impeça a realização da apresentação deverá ser imediatamente comunicado à Secretaria Municipal de Cultura, que adotará as providências necessárias para mitigar os impactos no evento.

6.5. Os serviços deverão ser prestados com o mais alto padrão de qualidade, garantindo a satisfação do público e o alinhamento com os objetivos culturais do município.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



## **Fiscalização**

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **Gestor do Contrato**

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço ou fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)**

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço.

### **Do Recebimento**

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Art. 140, I, b, da Lei nº 14.133).

8.4. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Da Liquidação**

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.11. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de Pagamento**

8.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

8.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)**

9.1. A seleção será realizada por meio de credenciamento com fundamento no do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.



9.2. A forma pela qual os artistas serão selecionados se dará por meio de análise documental encaminhados no ato da inscrição.

### **Exigências de Habilitação**

#### **9.3. Documentação relativa à Habilitação de Pessoa Jurídica.**

9.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

9.3.8. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

9.3.9. Declaração que não ocupa cargo público.

9.3.10. Apresentar comprovação de experiência artística através de portfólios, release, clipping, web site, blog, Facebook, dentre outros;

9.3.11. Apresentação de registros fotográficos, ou áudio (CD) ou material em formato audiovisual (DVD).

9.2. A ausência dos documentos citados, ou a falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pelo interessado implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

#### **9.4. Documentação relativa à Habilitação de Pessoa Física.**

9.4.1. Documento oficial de identificação que contenha foto.

9.4.2. Comprovante de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF).

9.4.3. Comprovante de endereço.

9.4.4. Declaração que não ocupa cargo público;

9.4.5. Apresentar comprovação de experiência artística através de portfólios, release, clipping, web site, blog, Facebook, ou outros;

9.4.6. Apresentação de registros fotográficos, ou áudio (CD) ou material em formato audiovisual (DVD).

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)**

10.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 569.196,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e seis reais).

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)**

11.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvol. Economico

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvol. Economico

Função: 13.392.1301.2291.0000 – Promoção de Ações Culturais e Festividades

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Jurídica

Brejo da Madre de Deus, 05 de dezembro de 2024.

**MARIA LAURINEIDE MUNIZ CALUMBY**  
Diretora de Cultura

**MÔNICA CATEL ASFORA**  
Secretaria Municipal de Cultura, turismo e desenvolvimento econômico